



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Comissão Especial destinada a proferir parecer ao Projeto de Lei nº 8035, de 2010, do Poder Executivo, que "aprova o Plano Nacional de Educação para o decênio 2011-2020 e dá outras providências" – PL 8035/2010

PROJETO DE LEI Nº 8.035, DE 2010 (Do Poder Executivo)

Aprova o Plano de Educação para o decênio 2011-2020 e dá outras providencias

EMENDA ADITIVA

Acrescente-se a Estratégia 20.7 à Meta 20 do Anexo do Projeto de Lei nº 8035/10, com a seguinte redação:

20.7) Destinar cinquenta por cento (50%) dos créditos advindos do pagamento de royalties decorrentes de atividades de produção energética (extração, tratamento, armazenagem e refinamento de hidrocarbonetos) à manutenção e desenvolvimento do ensino (MDE).

JUSTIFICAÇÃO

O sucesso do Plano Nacional de Educação 2011-2020 depende de medidas que viabilizem uma diversificação de recursos vinculados à educação, em uma escala que permita alcançar a meta de investimentos públicos em educação pública, de modo a garantir um padrão mínimo de qualidade e equidade à educação brasileira.

Vale reforçar que esta foi a deliberação da Conferência Nacional de Educação (Conae), processo de participação social que deveria servir de subsídio para a elaboração da proposta de PNE em questão.

Sala da Comissão, 25 de maio de 2011.

OSMAR SERRAGLIO
Deputado Federal – PMDB/PR